Atesto, para os devidos fins, que a (o) Resol. 486/2015 foi publicado (a) no quadro de avisos da Câmara Municipal de Marabá, em 24/06/15
Marabá, ___/___/___

CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

RESOLUÇÃO Nº 486/2015

Dispõe sobre a obrigatoriedade da Câmara Municipal de Marabá disponibilizar em seu "site" na Rede Mundial de Computadores, lista e fotos de pessoas desaparecidas, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Marabá, Estado do Pará, aprovou e eu, Presidente, promulgo a seguinte Resolução.

Art. 1º. A Câmara Municipal de Marabá fica obrigada a incluir em seu endereço eletrônico ("site") na Rede Mundial de Computadores, relação com os nomes, fotos e demais informações relativas às pessoas desaparecidas na Cidade de Marabá, desde que solicitado pela família da vítima mediante a comprovação do desaparecimento através de Boletim de Ocorrência Policial.

§ 1º. A lista contendo os nomes das pessoas desaparecidas e demais informações deverá ser alocada em página específica da Rede Mundial de Computadores, devendo ser atualizada a cada 15 (quinze) dias.

§ 2º. O endereço eletrônico da página deverá ser publicado no local de publicação dos atos oficiais do Poder Legislativo Municipal, bem como número de telefone a ser designado pela Câmara Municipal.

Art. 2º. A página eletrônica a que se refere o artigo anterior deverá conter atalhos de ligação ("links") com outras páginas ("sites") existentes na Rede Mundial de Computadores, que versem sobre o mesmo assunto.

Art. 3º. A mesa regulamentará a presente Resolução no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da sua publicação.

Art. 4º. As despesas decorrentes da implantação desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Marabá, 17 de Junho de 2015.

Miguel Gomes Filho
Presidente - CMM